



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº323, DE 27 DE JUNHO DE 2.014.

(Projeto Lei Complementar nº009/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº093,
DE 15.12.2006 – PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 86, da Lei Complementar nº093, de 15/12/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Fica vedada a cessão de pessoal do Quadro de Magistério Público Municipal para quaisquer entidades fora do Sistema de Educação Pública, exceto quando necessário ajuste funcional comprovado por laudo médico.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de junho de 2.014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

